



ATA DE Nº 11 DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos dias 27 do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:10 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a 10ª (décima) Sessão Ordinária dos trabalhos legislativos do SEGUNDO semestre do ano de 2025. Estiveram presentes os vereadores: Francisco Belarmino Filho (o Presidente), José Ednaldo Vieira, Tamarck Luiz Silvestre, Hiandra Umbelino Rodrigues, José Adailson Alves de Oliveira, Miguel Francinildo de Aquino, Aurivones Alves do Nascimento, e Adalberto Antônio da Costa. Ausente o vereador Antônio Juzelandio Galdino Filho, com falta justificada. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor Presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a Sessão. Iniciando, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, o Vereador Miguel, para fazer a leitura da ata da sessão anterior, que solicitou a dispensa da leitura, informando que a ata já foi devidamente enviada para os vereadores no grupo virtual e e-mail dos parlamentares. Sem demora, o Presidente colocou a dispensa para votação, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, colocou a ata para votação, sendo também aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente fez a leitura da pauta do dia e solicitou ao Procurador da Casa para fazer a leitura do relatório do Projeto de Lei nº 22/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Feita a leitura, o Presidente abriu a palavra para discussão, e o vereador Aurivones Alves questionou se foi assegurado o direito das emendas parlamentares, notadamente sobre a questão dos valores de cada Secretaria, afirmando que devem estar previstos na peça orçamentária. Logo, foi dada uma breve pausa na sessão, no retorno o Presidente retirou de pauta o projeto de lei nº 22/2025, encaminhando-o para a comissão responsável para ser analisada a questão suscitada. Prosseguindo, o Presidente colocou em pauta o Projeto de Lei nº 21/2025, que dispõe sobre a criação de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Sendo facultada a palavra ao relator, o vereador Ednaldo Vieira, para fazer a leitura do relatório. Finda a leitura, o Presidente colocou o relatório em discussão, e o vereador Aurivones deu seu posicionamento, afirmando que o projeto é de suma importância para a população, afirmando que tem o dever de fiscalizar o Poder Executivo para garantir a efetividade da lei e assegurar os direitos dos idosos. Em seguida, o Presidente colocou o relatório e o projeto para votação, sendo aprovados por unanimidade. Nesta continuidade, o Presidente colocou o Projeto de Lei nº 01/2025, que dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal que realizar doação voluntária de sangue e dá outras providências, de autoria do vereador Tamarck. Facultando a palavra ao relator, o vereador Ednaldo Vieira, para fazer a leitura do relatório. Ato contínuo, o Presidente colocou o projeto em discussão, e o vereador Tamarck fez alguns esclarecimentos sobre como idealizou o projeto, solicitando o apoio de seus colegas e afirmando que é fundamental incentivar que as pessoas doem sangue. Na sequência, o vereador Adailson Alves ressaltou que o projeto é importante para a população, contudo, afirmou que existe vício de iniciativa, que, portanto, está em desacordo com a Constituição Federal, mas que apesar disso, é solidário ao projeto. Logo, o vereador Aurivones se posicionou, parabenizando o vereador Tamarck pela iniciativa, entendendo que o projeto é constitucional, que a Comissão de Constituição e Justiça também se posicionou pela constitucionalidade em seu parecer, que o projeto não cria despesas ao município, que é função típica do vereador legislar dentro de sua competência legal,



que o referido projeto tem amparo constitucional, jurisprudencial, na lei orgânica municipal e no regimento interno desta Casa. Neste seguimento, o vereador Ednaldo esclareceu que, como relator observou o caráter humano e solidário do projeto, que acompanhou o parecer jurídico e sabe da importância do projeto. Com isso, o Presidente colocou o relatório e o projeto em votação, sendo aprovados por unanimidade. Continuando, o Presidente colocou em pauta o Projeto de Lei nº 01/2025, que dispõe sobre a isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e da contribuição para custeio de iluminação pública (CIP) incidente sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de neoplasia maligna (câncer) ou transtorno do espectro autista (TEA) e de seus dependentes e dá outras providências, de autoria do vereador Aurivones Alves. Sendo facultada a palavra ao relator, o vereador Ednaldo Vieira, para fazer a leitura do Parecer e do Relatório do referido projeto. Feita a leitura, o relator esclareceu que acompanhou o parecer jurídico, se posicionando desfavorável ao projeto. Ato contínuo, o Presidente colocou o parecer e o relatório em discussão, e o vereador Tamarck se posicionou, afirmando que o projeto é de suma importância para a população e que a Comissão ao invés de ser contra, poderia por bem apresentar emendas ao projeto de lei. Nesta sequência, o vereador Aurivones esclareceu alguns pontos sobre o projeto, afirmando que está dentro da legalidade, que o município poderá avaliar sua viabilidade ou não, reiterando que não existem vícios. Seguindo, o vereador Ednaldo se posicionou, afirmando que o projeto será vetado pois não existe parecer jurídico aprovado. O vereador Aurivones rebateu, argumentando que o parecer jurídico não está vinculado ao voto dos vereadores, e que é apenas uma orientação técnica. O vereador Ednaldo contra argumentou, afirmando que os vereadores não são técnicos, mas sim legisladores que buscam compreender as leis, que confiam nos profissionais jurídico e contábil desta Casa. Continuando, o vereador Adailson ressaltou que embora o mérito seja socialmente relevante, a proposição invade a competência do Poder Executivo ao dispor sobre a renúncia de receitas, sem apresentar estudo de impacto financeiro e suas medidas compensatórias, conforme art. 61, Inc. II, §1º, alínea "d" da CF/88. Imediatamente, o vereador Aurivones afirmou que, irá requerer ao Ministério Público que o profissional contábil preste serviços todos os dias da semana presencialmente nesta Casa, afim de atender as demandas dos vereadores, notadamente sobre o estudo de impacto, frisando que não é de competência dos vereadores fazer tal estudo. Logo, o vereador Ednaldo ressaltou que, os profissionais jurídico e contábil podem trabalhar de forma remota e ainda assim prestar serviços todos os dias da semana. Com isso, o Presidente colocou o relatório e o projeto em votação, sendo desaprovados por quatro votos contrários a três favoráveis. Prosseguindo, o Presidente solicitou para registrar que o vereador Aurivones chegou atrasado na presente sessão. Ademais, foi facultada a palavra ao vereador Aurivones para fazer a leitura do REQUERIMENTO nº 07/2025, que requer a elaboração de resolução legislativa que estabeleça critérios objetivos para justificativa de faltas e aplicação de penalidades aos vereadores ausentes das sessões ordinárias e reuniões das comissões, de autoria do vereador Aurivones Alves, que na oportunidade fez também a justificativa do requerimento. Sem demora, o vereador Ednaldo se posicionou, sugerindo que tal medida poderá ser feita através de portaria ou decreto, sendo incluída dentro do próprio regimento desta Casa, se mostrando favorável ao requerimento. Na sequência, o vereador Adailson afirmou que, sobre as questões de competência de resoluções caberá a Mesa Diretora e não o Plenário, mas ressaltou que é cabível a discussão. O Presidente então solicitou para que o vereador Aurivones fizesse a leitura do seu outro requerimento, para que fossem votados conjuntamente. Nesta continuidade, o vereador Aurivones esclareceu para o vereador Adailson que sabe que a competência é da Mesa Diretora e que encaminhou o requerimento ao órgão para os trâmites legislativos. Em seguida, fez a leitura do REQUERIMENTO nº 08/2025, que dispõe sobre o cumprimento do art. 165 do Regimento Interno referente à realização de reuniões ordinárias, de autoria do vereador Aurivones Alves. Com isso, o Presidente colocou os dois requerimentos do vereador Aurivones para votação conjunta, sendo aprovados por unanimidade. Continuando, o Presidente facultou a palavra na Tribuna ao vereador Tamarck, que fez seu discurso sobre uma nota de repúdio feita pelo time Veteranos, afirmando que o Secretário de Esporte autorizou um carro



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA**

O futuro da cidade passa por aqui.

para que fossem jogar na cidade de Rafael Fernandes, mas que quando chegou na hora o motorista enviou mensagem dizendo que não poderia ir, pois o Secretário de Transporte afirmou que não era para ir com time dos Veteranos, mas sim com um outro time deste município que também estava inscrito no campeonato, ressaltou também que não é a primeira vez que acontece, afirmando que irá investigar e que tal postura é lamentável. Na sequência, o Presidente facultou a palavra na Tribuna ao vereador Aurivones, que fez seu discurso avaliando positivamente seu mandato, destacando que ataca-lo sem base legal ou fundamento jurídico é ir contra a vontade da população, afirmou ainda que, o setor da saúde deste município vive momentos críticos, mas que nos últimos vinte e sete dias o município recebeu mais de um milhão e meio de reais, que entende que o vereador deve conhecer os diplomas legais e que é uma obrigação inerente ao exercício do mandato, agradeceu e terminou sua fala. Por fim, não havendo mais nada, o presidente "Em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira" declarou encerrada a presente sessão, agradecendo a presença e atenção de todos. E, para constar os fatos, eu, Miguel Francinildo de Aquino, Primeiro Secretário, lavrei e assinei em duas vias a presente ata que será assinada por mim e pelos que estão presentes.

Marcelino Vieira/RN, 27 de outubro de 2025.

Abelardo Antonio da Costa
Miguel Francinildo de Aquino
Francisco Belarmino Filho
Jose Alisson Alves de Aquino
Francisco Luiz Silvestre
Marcelino
Heliana L. Rodrigues
João Eduardo Vieira